

EDITAL PROSEL 33/2021

DISPÕE SOBRE O VESTIBULAR DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

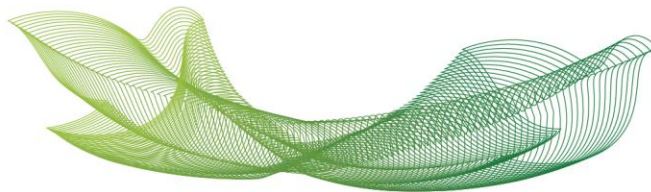
Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios do vestibular do primeiro semestre de 2022 para acesso aos cursos de graduação na modalidade educação presencial, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99, da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do vestibular do 1.º semestre de 2022, também denominado Vestibular 2022-1, para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação presencial, exceto medicina, com ingresso no 1.º semestre civil de 2022 e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

§ 1.º Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data-limite prevista neste edital para as matrículas, ficando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão implicará a automática perda do direito a eventual vaga.

§ 2.º Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Vestibular 2022-1, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.



DOS OBJETIVOS

Art. 3.º O Vestibular 2022-1 visa selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação na modalidade presencial em que pretende ingressar, verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

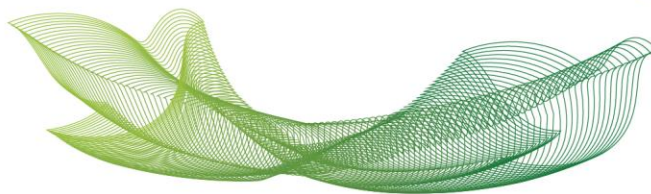
DOS CURSOS

Art. 4.º Os cursos ofertados no presente Vestibular 2022-1 constam dos quadros abaixo, de acordo com os respectivos Câmpus, apresentando as informações a seguir:

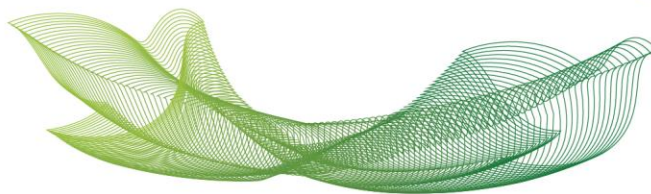
- I. Endereço de oferta;
- II. Curso;
- III. Grau;
- IV. Ato autorizativo ou de reconhecimento / renovação de reconhecimento;
- V. Duração;
- VI. Turno;
- VII. Vagas anuais autorizadas;
- VIII. Vagas autorizadas e ofertadas por turno em 2022-1;
- IX. Vagas por turma em 2022-1.

Câmpus Bragança Paulista: Avenida São Francisco de Assis, 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista-SP, CEP 12916-900

| Curso | Grau | Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação | Duração | Turno | Vagas anuais autorizadas | Vagas autorizadas ofertadas por turno | Vagas por turma |
|-------------------------|-------------|--|--------------|----------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Administração | Bacharelado | Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20 | 8 semestres | noturno | 280 | 280 | 70 |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | Resolução CONSUN 14/15, de 16/12/15, publicada em 16/12/15 | 10 semestres | matutino | 255 | 127 | 70 |
| | | | | noturno | | 128 | 70 |
| Biomedicina | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/ 21, publicada em 5/2/21 | 8 semestres | matutino | 207 | 103 | 70 |
| | | | | noturno | | 104 | 70 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20 | 8 semestres | noturno | 110 | 110 | 70 |



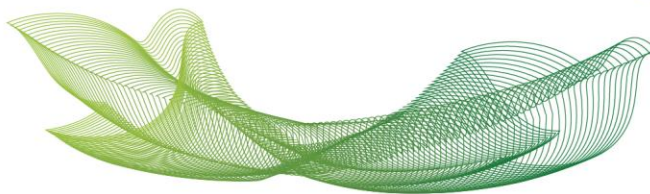
| | | | | | | | |
|--------------------------|--------------|---|--------------|----------|-----|-----|----|
| Direito | Bacharelado | Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20 | 10 semestres | matutino | 350 | 175 | 70 |
| | | | | noturno | | 175 | 70 |
| Enfermagem | Bacharelado | Portaria SERES n.º 619, de 21/12/20, publicada em 23/12/20. | 10 semestres | matutino | 350 | 175 | 70 |
| | | | | noturno | | 175 | 70 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | Portaria SERES n.º 559, de 3/12/20, publicada em 4/12/20 | 10 semestres | matutino | 237 | 118 | 70 |
| | | | | noturno | | 119 | 70 |
| Engenharia de Computação | Bacharelado | Portaria SERES n.º 559, de 3/12/20, publicada em 4/12/20 | 10 semestres | matutino | 152 | 76 | 70 |
| | | | | noturno | | 76 | 70 |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 160 | 80 | 70 |
| | | | | noturno | | 80 | 70 |
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | Resolução CONSUN 8/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17 | 10 semestres | matutino | 159 | 79 | 70 |
| | | | | noturno | | 80 | 70 |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | Resolução CONSUN 22/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19 | 10 semestres | matutino | 140 | 70 | 70 |
| | | | | noturno | | 70 | 70 |
| Engenharia Química | Bacharelado | Resolução CONSUN 15/15, de 16/12/15, publicada em 16/12/15 | 10 semestres | noturno | 150 | 150 | 70 |
| Farmácia | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21. | 10 semestres | noturno | 180 | 180 | 70 |
| Fisioterapia | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21. | 10 semestres | matutino | 291 | 145 | 70 |
| | | | | noturno | | 146 | 70 |
| Nutrição | Bacharelado | Resolução CONSUN 23/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19 | 8 semestres | matutino | 280 | 140 | 70 |
| | | | | noturno | | 140 | 70 |
| Odontologia | Bacharelado | Portaria SERES n.º 545, de 5/6/17, publicada no DOU em 6/6/17 | 10 semestres | matutino | 234 | 117 | 70 |
| | | | | noturno | | 117 | 70 |
| Pedagogia | Licenciatura | Portaria SERES n.º 1.099, de 24/12/15, publicada no DOU em 30/12/15 | 8 semestres | matutino | 210 | 105 | 70 |
| | | | | noturno | | 105 | 70 |
| Psicologia | Bacharelado | Portaria SERES n.º 106, de 5/4/16, publicada no DOU em 6/4/16 | 10 semestres | matutino | 320 | 160 | 70 |
| | | | | noturno | | 160 | 70 |



Câmpus Campinas – Swift: R. Waldemar César da Silveira, 105, Bairro Jardim Cura D'Ars (Swift), Campinas-SP, CEP 13045-510

| Curso | Grau | Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação | Duração | Turno | Vagas anuais autorizadas | Vagas autorizadas ofertadas por turno | Vagas por turma |
|--------------------------|-------------|---|--------------|----------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Administração | Bacharelado | Resolução CONSUN 26/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18 | 8 semestres | noturno | 120 | 120 | 70 |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | Portaria SERES n.º 456, de 12/5/21, publicada em 14/5/21. | 10 semestres | matutino | 210 | 105 | 70 |
| | | | | noturno | | 105 | 70 |
| Biomedicina | Bacharelado | Resolução CONSUN 10/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17 | 8 semestres | matutino | 210 | 105 | 70 |
| | | | | noturno | | 105 | 70 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | Resolução CONSUN 18/14, de 24/9/14, publicada em 24/9/14 | 10 semestres | noturno | 120 | 120 | 70 |
| Engenharia de Computação | Bacharelado | Resolução CONSUN 25/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18 | 10 semestres | noturno | 60 | 60 | 60 |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21. | 10 semestres | noturno | 128 | 128 | 70 |
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | noturno | 60 | 60 | 60 |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | noturno | 60 | 60 | 60 |
| Engenharia Química | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | noturno | 140 | 140 | 70 |
| Farmácia | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 224 | 112 | 70 |
| | | | | noturno | | 112 | 70 |
| Psicologia | Bacharelado | * Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021. | 10 semestres | matutino | 320 | 160 | 70 |
| | | | | noturno | | 160 | 70 |

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Manuel Bartalini Gallego. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cnsf.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0114-2BE4-A767-F45B.

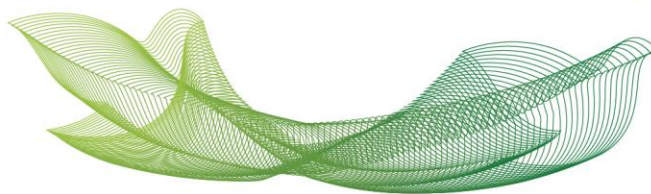


Câmpus Campinas – Unidade Cambuí: Rua Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13024-001

| Curso | Grau | Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação | Duração | Turno | Vagas anuais autorizadas | Vagas autorizadas ofertadas por turno | Vagas por turma |
|----------|-------------|--|--------------|----------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Direito | Bacharelado | Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20 | 10 semestres | matutino | 150 | 75 | 70 |
| | | | | noturno | | 75 | 70 |
| Nutrição | Bacharelado | Resolução CONSUN 24/16, de 20/12/16, publicada em 20/12/16 | 8 semestres | matutino | 140 | 140 | 70 |

Câmpus Itatiba: Av. Senador Lacerda Franco, 360, Bairro Centro, Itatiba-SP, CEP 13250-400

| Curso | Grau | Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação | Duração | Turno | Vagas anuais autorizadas | Vagas autorizadas ofertadas por turno | Vagas por turma |
|--------------------------|-------------|--|--------------|----------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Administração | Bacharelado | *Portaria SERES n.º 948, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021 | 8 semestres | matutino | 120 | 60 | 60 |
| | | | | noturno | | 60 | 60 |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 180 | 90 | 70 |
| | | | | noturno | | 90 | 70 |
| Biomedicina | Bacharelado | Resolução CONSUN 25/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19 | 8 semestres | matutino | 320 | 160 | 70 |
| | | | | noturno | | 160 | 70 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Resolução CONSUN 11/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17 | 8 semestres | matutino | 100 | 50 | 50 |
| | | | | noturno | | 50 | 50 |
| Direito | Bacharelado | *Portaria SERES n.º 949, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021 | 10 semestres | matutino | 150 | 75 | 70 |
| | | | | noturno | | 75 | 70 |
| Engenharia Agrônoma | Bacharelado | Resolução CONSUN 3/20, de 10/12/20 | 10 semestres | matutino | 140 | 70 | 70 |
| | | | | noturno | | 70 | 70 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 130 | 65 | 65 |
| | | | | noturno | | 65 | 65 |
| Engenharia da Computação | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 130 | 65 | 65 |
| | | | | noturno | | 65 | 65 |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 130 | 65 | 65 |
| | | | | noturno | | 65 | 65 |



| | | | | | | | |
|----------------------|--------------|--|--------------|----------|-----|-----|----|
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 130 | 65 | 65 |
| | | | | noturno | | 65 | 65 |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | matutino | 210 | 105 | 70 |
| | | | | noturno | | 105 | 70 |
| Engenharia Química | Bacharelado | Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21 | 10 semestres | noturno | 120 | 120 | 70 |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | Resolução CONSUN 1.º/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19 | 10 semestres | matutino | 280 | 140 | 70 |
| | | | | noturno | | 140 | 70 |
| Pedagogia | Licenciatura | Portaria SERES n.º 282, de 1.º/7/16, publicada no DOU em 4/7/16 | 8 semestres | matutino | 210 | 105 | 70 |
| | | | | noturno | | 105 | 70 |
| Psicologia | Bacharelado | *Portaria SERES n.º 949, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021 | 10 semestres | matutino | 180 | 90 | 70 |
| | | | | noturno | | 90 | 70 |

Art. 5.º Os valores das parcelas da semestralidade dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

§ 1.º Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 2.º A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

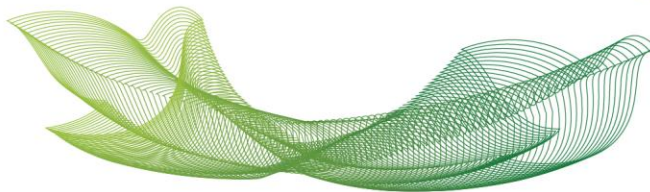
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>, no período constante do Cronograma Vestibular 2022-1, anexo a este edital.

§ 1.º O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica indicando uma única opção de curso.

§ 2.º Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 3.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.



Art. 7.º A taxa de inscrição será de R\$ 20,00, considerando-se formalizada a inscrição somente após a efetivação do respectivo pagamento nos prazos previstos neste edital.

§ 1.º A inscrição não terá validade se o recolhimento da respectiva taxa for efetuado após a data prevista para o seu vencimento.

§ 2.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, erro do mesmo no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 8.º A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

Art. 9.º A inscrição será cancelada quando houver:

- I. informação irregular ou incompleta da documentação do candidato;
- II. pagamento contestado no cartão de crédito antes ou após o término do vestibular.

Art. 10. O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para a participação do candidato no Vestibular 2022-1.

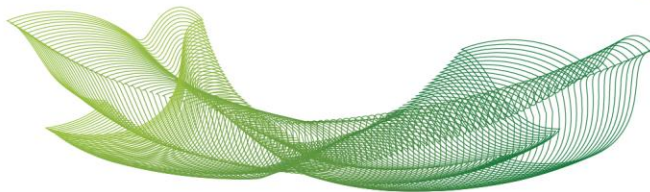
Art. 11. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O Vestibular 2022-1 destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas dos cursos ofertados e será realizado por meio de três modalidades distintas, quais sejam:

- I. prova de redação;
- II. aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.
- III. análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

§ 1.º A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo a inscrição; a realização da prova de redação, no caso da modalidade de prova eletrônica; a publicação de resultados e a realização da matrícula.



§ 2.º Ocorrerão etapas sucessivas, com preenchimento progressivo das vagas, sendo ofertada na primeira etapa a totalidade de vagas; na segunda, as vagas não preenchidas na primeira e, assim, sucessivamente, até o encerramento da última etapa.

§ 3.º Se antes do final das etapas previstas ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas de um ou mais cursos, estes terão suas inscrições encerradas.

Art. 13. A modalidade de prova de redação será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

§ 1.º A prova de redação consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

§ 2.º A USF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para os cursos em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

§ 3.º Não caberá solicitação de revisão da prova de redação.

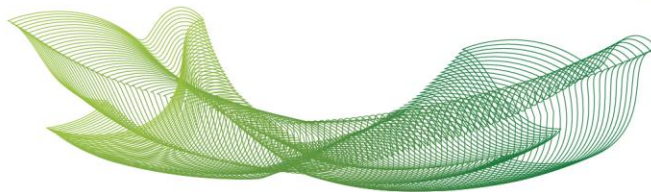
Art. 14. Para a modalidade de aproveitamento dos resultados do Enem referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições do exame, sendo desclassificado quem:

- I. obtiver zero na prova de Redação do Enem;
- II. obtiver média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem inferior a 45, após a equivalência.

§ 1.º A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC que impossibilitem a busca dos dados para análise.

§ 2.º A nota final será convertida para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que corresponde a Nota Final ENEM (escala até 5000 pontos) dividida por 50, para fins de classificação.

Art. 15. Para modalidade Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato, resultante da média global e



convertida em uma escala de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos.

§ 1.º Após realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo as 3 séries do Ensino Médio) e legível, para o seguinte e-mail: vestibular.usf@usf.edu.br.

§ 2.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20

§ 3.º Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 4.º Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

§ 5.º A Universidade São Francisco poderá, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo.

Art. 16. Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. para a modalidade prova eletrônica, maior idade do candidato;
- II. para a modalidade de aproveitamento do resultado do Enem, maior pontuação na prova de redação e, a seguir, maior idade do candidato.
- III. para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, maior idade do candidato

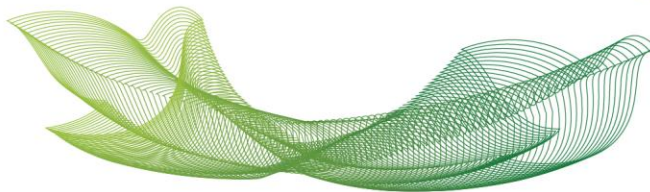
DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 17. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.

§ 1.º Para a modalidade prova eletrônica, o resultado sairá a partir de 2 horas da realização da prova.

§ 2.º Para a modalidade de aproveitamento da nota do Enem, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

§ 3.º Para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, o resultado sairá em até 1 dia útil após o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio.

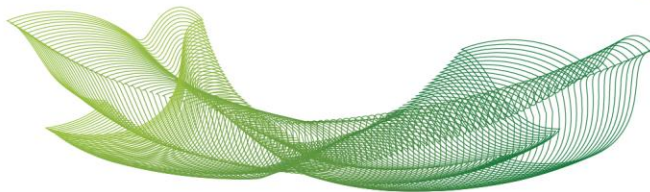


Art. 18. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, de acordo com cada modalidade e etapa, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma Vestibular 2022-1, em anexo.

Parágrafo único. No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 19. As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, e atendendo às seguintes etapas:

- I. Após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site www.usf.edu.br > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
 - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
 - d) cédula de identidade;
 - e) comprovante de endereço;
 - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
 - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
 - h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
 - diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
 - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio, e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou disciplinas;
 - diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
 - prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;
- II. Entregar na Central de Relacionamento da USF, quando do retorno às atividades presenciais, 2 vias impressas e assinadas, pelo contratante e testemunhas, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



§ 1.º A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

§ 2.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3.º É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

Art. 20. Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com a Universidade São Francisco, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

Art. 21. Perderá o direito à vaga o candidato que:

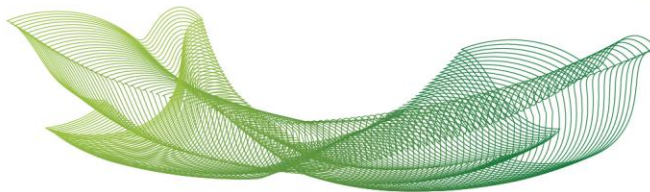
- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 22. A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste edital.

Art. 23. O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.



Parágrafo único. Se o curso não atingir esse número de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela USF, exceto Medicina, respeitadas a classificação e existência de vagas.

Art. 25. Para todos os cursos ofertados, inclusive os do turno noturno, poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

Art. 26. Em conformidade com a legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar disciplinas em modalidade semipresencial ou a distância, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

Art. 27. A USF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

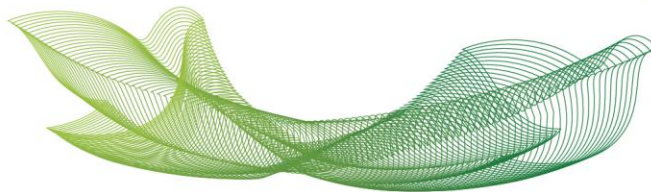
Art. 28. Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

Art. 29. O candidato que efetivar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer etapa e se ausentar da prova, não for classificado ou convocado ou não efetuar a matrícula poderá concorrer à etapa subsequente, mediante realização de nova inscrição eletrônica, com isenção do pagamento da respectiva taxa.

Art. 30. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente Edital visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

Art. 32. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

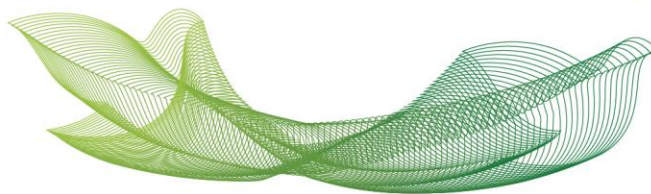


Art. 33. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de agosto de 2021.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



Anexo ao Edital PROSEL 33/2021

ANEXO

CRONOGRAMA VESTIBULAR 2022-1

Cursos presenciais do Câmpus Bragança Paulista (exceto Medicina), Câmpus Itatiba e Câmpus Campinas Swift e Unidade Cambuí
Modalidades Prova Eletrônica e Enem – 100% das vagas

| DATA | EVENTO |
|--|---|
| 1.º/9/2021 a 14/3/2022 | Período de inscrição |
| 1.º /9/2020 a 14/3/2021 | Período de realização de provas – Modalidade Prova Eletrônica |
| A partir de 2 horas após o horário oficial de término da prova | Publicação do resultado e convocação para matrícula – Modalidade Prova Eletrônica |
| Até 1 dia útil, após a efetivação da inscrição. | Publicação do resultado e convocação para matrícula – Modalidade Enem |
| 2/9/2021 a 15/3/2022 | Matrícula online dos convocados |
| 2/2/2022 | Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso. |
| 4/2/2022 | Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso. |
| 7/2/2022 | Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso. |
| 7/2/2022 | Previsão de início das aulas. |
| 14/2/2022 | Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 7/2/2022. |
| 15/3/2022 | Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa. Prazo final da validade do Vestibular 2022-1 e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo. Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2022-1, de dispensa de disciplinas, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar as disciplinas em que se encontra matriculado. |
| 18/3/2022 | Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 8/2 a 15/3/2022. |

* Republicado tendo em vista a publicação das portarias de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação dos Câmpus Campinas e Itatiba.